



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – S/C
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO CME/SJB Nº 02/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Amplia o atendimento remoto na Rede Municipal de Ensino de São João Batista, Santa Catarina, aplicando o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, em consonância com a Lei Nº 3819/18 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de São João Batista, a Lei Nº 3240/09 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19 e;

RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade a RESOLUÇÃO CME/SJB Nº 01/2020 de 08 de maio de 2020, que trata do ensino remoto, visto que o mesmo, tem vigor para todo o ano letivo de 2020, nos termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais.

Art. 2º Fica estabelecido para o Sistema Municipal de Educação de São João Batista, excepcionalmente, o regime especial de atividades escolares não presenciais até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo haver alteração de acordo com as orientações das autoridades federais, estaduais, municipais ou sanitárias.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Mantenedora, organizar o calendário letivo, onde vise atender e cumprir as horas exigidas na LDB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista (SC), 10 de agosto de 2020.

Rosemeri Hochmann